

LEI Nº 5.754 – DE 26 DE MAIO DE 2010

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 5.447 de 27 de abril do ano de 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.447 de 27 de abril de 2009, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo, a celebração de acordo de cooperação com instituições de ensino superior, ou suas mantenedoras, que ofertem curso de licenciatura, bacharelado ou superior em tecnologia com sede no Município de Uberaba/MG, visando a disponibilização de estágio para estudantes residentes e domiciliados no Município de Araxá.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão